

# Diário Oficial

Poder Executivo

**Estado de São Paulo**

Seção I

**Palácio dos Bandeirantes**

**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

**Nº 242 – DOE de 27/12/13 – Seção 1 – p.50**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Comunicado CAT-23, de 26-12-2013**

Divulga os valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos para o período de 1º de janeiro a 31-12-2014

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei 7.645, de 23-12-1991, com nova redação dada pelo inciso VI do artigo 1º da Lei 9.250, de 14-12-1995, e considerando que o valor da UFESP, Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para o período de 1º de janeiro a 31-12-2014 será de R\$ 20,14, comunica que os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos para esse período serão os constantes das tabelas A, B e C, anexas.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS  
TABELA "A"

ATOS DE SERVIÇOS DIVERSOS - EM REAIS

1. Atos de Taxas Periciais referentes a impressões digitais, a requerimento do parte	110,77
1-A - Emplacado de repartições e/ou vistas subsequentes em Câmara de Identidade	30,71
Nota: - a emissão dos documentos referidos no item 1-A da Tabela "A" não constitui feitura de obra de pagamento de taxa correspondente, quando a solicitação decorer de parte por furto ou roubo em documento original ou de via anterior, devidamente comprovado através do Boletim de Ocorrência.	
2. Carteira de Despachante Policial de Preposto:	
a) 1ª via	132,92
b) 2ª via e subsequentes	265,85
2.1 - Alvará de funcionamento do estabelecimento do despachante	221,54
3. Taxas relativas aos serviços de Tecnologia Forense para particulares em parcerias instituídas	291,54
4. Investigação Criminal de pessoas	132,92
5. Impressões	
5.1 - Corpo de delito	44,31
5.2 - Manuscritos	44,31
5.3 - Topográfico	44,31
5.4 - Pericial	44,31
5.4.1 - Reconstrução datilográfica na forma "verbo ad verbum":	
a) Pela primeira página	55,39
b) Por página que acrescer	11,06
5.4.2 - Segundo via em cópia reprográfica ou similar, inclusive fotográfica:	
a) Pela primeira página	22,15
b) Por página que acrescer	3,32
5.4.3 - Ilustrações:	
a) Por fotocópia (8x12):	
1 - Original	22,15
2 - cópia reprográfica ou similar	3,32
b) Por cópia, quando holografada:	
1 - A-4 (até 30 x 50)	11,06
2 - A-4 (até 50 x 60)	18,79
3 - A-2 (até 70 x 80)	19,90
4 - A-1 (até 90 x 100)	55,25
5 - A-0 (até 130 x 200)	44,31
6. Felicidade, quando solicitada, em espelhos artísticos, culturais, desportivos e outros, desde que realizados em ambiente fechado ou em área coberta, aberta ou não, mas com finalidade lúdica:	
6.1 - Felicidade preventiva e profilática e judicial, realizada pelo Polícia Civil, por turno de serviço e pericial empregado, independentemente da classe a que pertencer	20,14
6.2 - Felicidade extensiva e preventiva, realizada pelo Polícia Militar, por turno de serviço e pericial fundido empregado, independentemente da classe a que pertencer	20,14
Nota: Itens 1 a 6 - expedidos ou fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública.	
7. Declaração Cadastral de Contribuintes do ICMS (cópia)	22,15
8. Ficha de Inscrição do Contribuinte do ICMS:	
a) Pela 1ª expedição	33,23
b) Pela 2ª expedição e subsequentes	50,95
Nota:	
1ª - Não será devida a taxa nas hipóteses de recalculamento determinado pelo Fisco e na primeira expedição relativa à criação de amparo.	
2ª - Serão consideradas como primeira expedição as alterações legais dos dados existentes na ficha.	
8. Lido	
Nota:	
1ª - Itens 7 e 8 - expedidos pela Secretaria da Fazenda.	
10. Certidão	
10.1 - De "Resposta", "Inventário", "Testamento" e "Procuração"	115,70
10.2 - De "Registro Paroquial", "Aviso Régio" e "Núcleo Colonial"	57,60
10.3 - De outros documentos arquivados no Selo Histórico	35,45
Nota:	
1ª - valor da taxa se refere a cada documento certificado.	
2ª - Itens de 10.1 a 10.3 Expedidos pela Secretaria da Cultura.	
10.4 - Negativa de tributos estaduais:	
a) Requerida por um só interessado, referindo-se a um só tributo	56,26
b) Requerida por um só interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, além da taxa da alínea anterior, por tributo que acrescer	11,06
c) Requerida por mais de um interessado e referindo-se o pedido a um só tributo, por interessado	56,26
Nota:	
1ª - A taxa relativa à certidão requerida por mais de um interessado, referindo-se ao pedido a mais de um tributo, será o resultante da combinação das alíneas "b" e "c".	
2ª - É isento da taxa de Fiscalização e Serviços Diversos a expedição de certidão negativa de tributos estaduais, nas hipóteses previstas na Tabela "A", subitem 10.4, "a", "b" e "c", desde que o requerente seja beneficiário de situação interna.	
d) Requerida no interesse de condomínio e com relação a até 5 (cinco) imóveis particulares em comum, ou requerida por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto	56,26
e) Requerida no interesse dos condôminos, ou por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto, referindo-se o pedido a mais de 5 (cinco) imóveis, além da taxa da alínea anterior, por imóvel que acrescer	11,06
Nota:	
1ª - Quando a certidão for positiva, poderá o interessado, valendo o prazo dentro de 30 (trinta) dias da expedição dessa certidão, obter certidão negativa no mesmo processo, independentemente de novo pagamento de taxa.	
2ª - Item 10.4: expedido pela Secretaria da Fazenda.	
10.5 - Negativa de furto/roubo de veículo	11,06
10.6 - Negativa de fiscalização de visto de furto/roubo	11,06
10.7 - Segunda via de certidões negativas dos itens 10.5 e 10.6	22,15
Nota: Itens 10.5 e 10.7 - expedidos pela Divisão de Investigações sobre Furto e Roubo de Veículos e Cargos da Secretaria da Segurança Pública.	
10.8 - Não especificado:	
a) Pela primeira página	33,23
b) Por página que acrescer	3,32



Nota: Item 10.8: expedidas por repartições públicas estaduais, autarquias e corporações policiais militares do Estado.

11. Retificação ou substituição, conforme o caso:	
11.1 - De Guia de Recolhimento de Tributos e/ou de Guia de Informação e Adução ao ICMS, quando solicitada pelo Contribuinte, por documento ou período de referência.....	66,46
11.2 - de declaração de informações e apuração do imposto - Declaração ou Simples, por documento ou período de referência.....	66,46
11.3 - mediante apostila, documento de alteração do estado civil de nomeação, eleita para a pedido do interessado em alvarás, diplomas e certificações, por documento.....	45,72
Notas:	
1º - subitem 11.1 e 11.2: expedidas pela Secretaria da Fazenda;	
2º - subitem 11.3: expedidas pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado e autarquias.	
12. Exatidão	
receitas estaduais, emitidas por processamento eletrônico.....	0,00
Notas:	
1º - Retificação/guia de recolhimento/Multa por infração da legislação de trânsito MIL expedidas pelo Detran;	
2º - demais guias de recolhimento - expedidas pela Secretaria da Fazenda.	
13. Inscrição:	
13.1 - Em concurso ou seleção para ingresso no serviço público estadual e autarquias, em cargo ou função:	
a) Quando exigida formação universitária.....	66,46
b) Quando exigido escolaridade mínima de 2º grau completo.....	40,91
c) Nos casos não indicados nos alíneas anteriores.....	11,04
Nota: Efetuada pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado e Autarquias.	
13.2 - De obra do artigo - Salto Paulista de Belas Artes.....	33,23
Nota: Efetuada pela Secretaria da Cultura.	
14. Planta de Imóvel - cópia de mapas:	
a) For até 1 m <sup>2</sup> (metro quadrado).....	28,80
b) Acima em <sup>2</sup> (centímetro quadrado) que exceder.....	2,22
15. Título de prioridade de terras devolutas a de lotes em núcleos coloniais:	
Por DERS (ou fração).....	0,22
16. Cópia de microfilme, fotocópia ou semelhante:	
16.1 - Cópia de microfilme:	
a) guia de informação.....	46,41
b) guia de recolhimento.....	46,31
16.2 - Cópia reprográfica ou semelhante:	
a) Pela primeira folha.....	22,15
b) Por folha que acrescer.....	2,22
Nota: Itens 14, 15, 16: expedidos por repartições públicas estaduais, autarquias e corporações policiais militares do Estado.	
17. Liberação de acesso aos serviços eletrônicos de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei 7.845, de 29 de dezembro de 1991.....	241,08

**TABELA "B"**

**ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - EM REAIS**

1. Alvará para a porta de arma, válido por um ano.....	518,87
1.1 - 2º via do alvará para porta de arma.....	491,82
2. Alvará de Fossas Anuais, relativos a:	
2.1 - Armas, munições, explosivos, inflamáveis, produtos químicos agressivos ou corrosivos:	
2.1.1 - Para fabrica, importação e exportação para fora do Estado.....	1.107,70
2.1.2 - Para comércio, por estabelecimento aberto ou fechado ou depósito fechado.....	541,85
2.1.3 - Para uso com:	
a) "Tis Industriais".....	443,08
b) "Tis Comerciais".....	398,77
2.1.4 - Para manipulação de produtos químicos em farmácias.....	110,77
2.1.5 - Para transporte de armas, munições, produtos químicos agressivos ou corrosivos, explosivos e inflamáveis.....	354,46
2.1.6 - Sociedade de "Tis" do tipo.....	797,58
2.1.7 - Estantes de "Tis".....	641,85
2.1.8 - Segundas vias dos alvarás mencionados.....	66,46
2.2 - Fogos de artifício:	
2.2.1 - Para fabrica.....	1.107,70
2.2.2 - Para comércio:	
a) nos Municípios da Capital, Campinas, Cubatão, Diadema, Guarulhos, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José dos Campos e Sorocaba.....	443,08
b) nos demais Municípios.....	332,31
2.2.3 - Para transporte.....	354,46
2.2.4 - Materiais em local de queima de fogos ou de explosivos pirotécnicos.....	332,31
2.2.5 - Segundas vias dos alvarás para fabrica, comércio, transportes e queima de fogos.....	66,46
2.2.6 - Processo de certificado anual de habilitação de encarregado de fogo (Blaste) e de simulação.....	110,77
2.2.7 - Segundas vias dos certificados acima.....	22,15
3. Registro de armas, por arma.....	221,54
3.1 - Segunda via do registro de arma.....	110,77
4. Certificado de Higiene Anual:	
4.1 - para funcionamento de corpo de segurança próprio de empresa, de autarquia e de condomínio.....	221,54
4.2 - de situação para funcionamento de empresa de segurança especializada.....	443,08
5. Alvará anual de funcionamento para empresas de informações reservadas ou confidenciais, comerciais e particulares.....	221,54
6. Alvará de Registro e Licença Anual de funcionamento para estabelecimentos que atuam no comércio de:	
6.1 - Função de ouro, metais nobres, jóias e pedras preciosas.....	2.215,40
6.2 - Revenda de peças usadas de veículos automotores.....	11.077,00
Nota: Itens 1 a 6: expedidos pela Secretaria de Segurança Pública.	
7. Alvará Anual, de regime de hotéis, pensões, hospedarias, casa de óbitos ou semelhantes:	
7.1 - Até 5 (cinco) quartos ou apartamentos.....	54,82
7.2 - De 6 (seis) até 10 (dez) quartos ou apartamentos.....	99,69
7.3 - De 11 (onze) até 25 (vinte e cinco) quartos ou apartamentos.....	148,27
7.4 - De 26 (vinte e seis) até 50 (cinquenta) quartos ou apartamentos.....	285,74
7.5 - De 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) quartos ou apartamentos.....	397,24
7.6 - De mais de 100 (cem) quartos ou apartamentos.....	2.858,46
8. Rubrica de Livro Registro Geral de Hospedes:	
a) Livro contendo até 100 (cem) folhas.....	33,24
b) Livro contendo mais de 100 (cem) folhas até 200 (duzentas) folhas.....	66,46
c) Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas.....	132,92
Nota: Itens 7 e 8: expedidos pela Secretaria de Esportes e Turismo.	
9. Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, abertura de local, inclusão e renovação de situação:	

<b>9.1 - Produtos de Interesse à Saúde:</b>		
9.1.1 - Inds. de alimentos, bebidas, embalagens, gelo, láticas e derivados para fins alimentícios...		2.215,40
9.1.2 - Embelezadoras de águas minerais e potável de mesa.....		2.215,40
9.1.3 - Culinhas industriais, empacadoras de alimentos.....		2.215,40
9.1.4 - Inds. de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.....		2.215,40
9.1.5 - Supermercados e congêneres.....		1.510,78
9.1.6 - Prestadoras de serviços de esterilização.....		1.510,78
9.1.7 - Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.....		898,18
9.1.8 - Restaurantes, lanchoneterias, "fast-foods", pizzarias, padarias, confeitarias e similares.....		898,18
9.1.9 - Sorveterias.....		898,18
9.1.10 - Distribuidoras e/ou fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.....		898,18
9.1.11 - Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.....		898,18
9.1.12 - Apoiados, açúcares, polvilhas, lanchonetes, quiosques, "rollêrs" e pastelarias.....		898,18
9.1.13 - Mercadorias e congêneres.....		898,18
9.1.14 - Comércio de laticínios e derivados.....		898,18
9.1.15 - Dispensários, postos de medicamentos e acessórios.....		898,18
9.1.16 - Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.....		898,18
9.1.17 - Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.....		898,18
9.1.18 - Farmácias.....		1.102,70
9.1.19 - Drogerias.....		898,18
9.1.20 - Comércio de ovos, bolachas, frutas, verduras, legumes, quitanda e laticínios.....		449,09
9.1.21 - Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos.....		143,08
Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.		
<b>9.2 - Serviços de Saúde:</b>		
<b>9.2.1 - Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar:</b>		
a) até 50 (cinquenta) leitos.....		898,18
b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos.....		1.510,78
c) mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos.....		2.215,40
<b>9.2.2 - Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial.....</b>		
<b>9.2.3 - Estabelecimentos de assistência médica de urgência.....</b>		
<b>9.2.4 - Hemoterapia:</b>		
9.2.4.1 - Serviços ou laboratórios de Hemoterapia.....		1.102,70
9.2.4.2 - Bancos de sangue.....		559,85
9.2.4.3 - Agências transfusionais.....		449,09
9.2.4.4 - Postos de coleta.....		221,54
9.2.5 - Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e corrigêncas).....		1.102,70
9.2.6 - Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.....		1.102,70
<b>9.2.7 - Institutos de beleza:</b>		
9.2.7.1 - Com responsabilidade médica.....		898,18
9.2.7.2 - Podólogos e pedicutas.....		449,09
9.2.8 - Institutos de massagem e banhos, óleos e laboratório de óleos.....		449,09
9.2.9 - Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido cefalo-raquidiano e congêneres.....		143,08
9.2.10 - Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido cefalo-raquidiano e congêneres.....		221,54
9.2.11 - Bancos de olhos, órgãos, leite e outras substâncias.....		559,85
<b>9.2.12 - Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes:</b>		
9.2.12.1 - Com responsabilidade médica.....		449,09
9.2.13 - Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.....		221,54
9.2.14 - Clínica médico-odontológica.....		449,09
<b>9.2.15 - Estabelecimentos de assistência odontológica:</b>		
9.2.15.1 - Consultório odontológico.....		449,09
9.2.15.2 - Demais estabelecimentos.....		775,39
9.2.16 - Laboratórios ou oficinas de próteses dentárias.....		449,09
<b>9.2.17 - Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:</b>		
9.2.17.1 - Serviços de medicina nuclear <sup>131</sup> I, <sup>125</sup> I.....		898,18
9.2.17.2 - Serviços de medicina nuclear <sup>131</sup> I, <sup>125</sup> I.....		332,35
9.2.17.3 - Equipamentos de radiologia médica e odontológica.....		143,08
9.2.17.4 - Equipamentos de radioterapia.....		898,18
9.2.17.5 - Conjunto de fontes de radioterapia.....		143,08
<b>9.2.18 - Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:</b>		
9.2.18.1 - Terrestres.....		221,54
9.2.18.2 - Aéreos.....		449,09
<b>9.2.19 - Casas de repouso e casas de idosos:</b>		
9.2.19.1 - Com responsabilidade médica.....		898,18
9.2.19.2 - Sem responsabilidade médica.....		449,09
<b>9.3 - Demais estabelecimentos não específicos, sujeitos à fiscalização:</b>		
Nota: A segunda via do laudo correspondente à 1/3 do valor fixado.		
<b>10. Rubricas de livros:</b>		
a) até 100 (cem) folhas.....		55,46
b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas.....		39,65
c) acima de 200 (duzentas) folhas.....		22,85
<b>11. Termos de responsabilidade técnica.....</b>		110,77
<b>12. Vistoria em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:</b>		
a) até 3 (três) notas.....		11,81
b) por nota que exceder.....		0,44
<b>13. Cadastro dos estabelecimentos que utilizam produtos do controle especial, bem como os de interesse econômico:</b>		
Nota: Item 9 e 13: expedidos ou prestados pela Secretaria de Saúde.		
<b>14. Vistoria de local quando solicitado, dirigida pelo Corpo de Bombeiros. Por m<sup>2</sup> (metro quadrado)</b>		0,22
<b>15. Revogado</b>		
15.1 - Revogado		
15.2 - Revogado		
15.3 - Revogado		
15.4 - Revogado		
15.5 - Revogado		

16. Revogado	
16.1 - Revogado	
16.2 - Revogado	
16.3 - Revogado	
16.4 - Revogado	
16.5 - Revogado	
17. Licença para Pesca Amadora:	
17.1 - Pesca Emborcada	201,40
17.2 - Pesca Desembarada	100,70

**TABELA 10<sup>1</sup>**  
**SERVIÇOS DE TRÁNSITO - EM REAIS**

1. Alvará:	
1.1 - Anual de credenciamento de médico ou de entidade para realização de exame de sanidade física e mental	77,54
1.2 - Anual de credenciamento de pedagogo ou de entidade para realização de exame psicotécnico	77,54
1.3 - Anual para funcionamento de Centro de Formação de Condutores, categoria "A", "B" ou "AB"	598,16
1.4 - Anual para funcionamento de Centro Unificado de Simuladores	598,16
1.5 - Anual para credenciamento de concessionária para vistoria em classes de veículo novo ou usado	598,16
2. Autorização:	
2.1 - Para remanção de chassis	33,23
2.2 - Para uso de placa de propriedade em veículo	44,31
2.3 - Para uso de placa de fabricante em veículo	77,54
2.4 - Provisório para dirigir veículo, para estrangeiro que fixar residência no país (licença especial - validade de 6 [seis] meses)	146,22
3. Carteira Nacional de Habilitação, expedição a qualquer título	33,23
4. Certificação:	
4.1 - Negativa de multas de veículos motorizados	22,15
4.2 - De prontuário ou histórico de registo de veículo automotor (emissão a qualquer título)	22,15
4.3 - De prontuário de condutor de veículo (emissão a qualquer título)	22,15
5. Documentos para Circulação Internacional/Certificado Internacional para Automóvel, Permissão Internacional para Conduzir e Caderneta de Passagem nas Alfândegas	221,54
6. Emissão de jogo de cópias, já registradas, de documentos de veículos	22,15
7. Estadia de veículo no órgão de trânsito, a partir de 5 [cinco] dias, por dia	22,15
8. Exames:	
8.1 - De sanidade (física ou mental)	66,46
8.2 - Especial de Sanidade	88,67
8.3 - Especial para portador de deficiência física	48,74
8.4 - Psicotécnico	77,54
8.5 - De habilitação para motociclistas e motociclistas	55,39
9. Inscrição:	
9.1 - Para cursos de habilitação	
9.1.1 - Diretores de auto-escola	77,54
9.1.2 - Instrutores de auto-escola	55,39
10. Inscrição e re-inscrição	77,54
11. Vistoria:	
11.1 - Alteração de estrutura de veículo	77,54
11.2 - Identificação de veículo	55,39
11.3 - De segurança veicular	110,77
12. Licença:	
12.1 - De Aprendizagem particular	33,23
12.2 - Especial (veículo)	55,39
13. Rebocamento de Veículo	221,54
14. Registo:	
14.1 - De Documentos para Circulação Internacional	376,62
14.2 - De Carteira Nacional de Habilitação	66,46
14.3 - De cópia do Certificado de Registo e Licenciamento de Veículo	22,15
15. Revisoria de veículo	110,77
16. Rubrica de Livro para auto-escola, clínica médica, clínica psicotécnica, placa de fabricante e placa de experiência:	
16.1 - Livro contendo até 100 (cem) folhas	33,23
16.2 - Livro contendo mais de 100 (cem) folhas e até 200 (duzentas) folhas	66,46
16.3 - Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas	132,92
17. Vistoria e Inscrição a domicílio, por veículo	110,77
18. Certificado de registo de veículo (emissão a qualquer título)	156,08
19. Licenciamento de veículo	66,46
20. Certificado e credencial de transportador escolar (emissão a qualquer título)	22,15
21. Vistoria semestral de veículos de transporte escolar (emissão a qualquer título)	110,77